PROJETO DE LEI Nº 28 /2023

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 28 /2023
Recebi em 03/08/23 ÀS 15 H 00 MIN.
Servidor NARE

Altera redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 673/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 673/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, que passará a ter a seguinte redação:

> **Art. 26. O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.**
>
> **§ 1º. - Para os professores dos Anos Finais do ensino fundamental, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 2/3 (dois terços) da carga horária deverão ser destinados para o desempenho das atividades de interação com os educandos.**
>
> **§ 2º. - Para os professores da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educadores Especiais, Professor de Música e Alemão, a carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo que 2/3 (dois terços) da carga horária deverão ser destinados para o desempenho das atividades de interação com educandos.**
>
> **§ 3º. - As horas atividades são reservadas para preparação de aulas planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.**
>
> **§ 4º. - O local e a forma de cumprimento da hora atividade serão definidos por Decreto.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
03 DE AGOSTO DE 2023.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 03 de agosto de 2023

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à Câmara de Vereadores diz respeito a uma alteração na Municipal nº 673/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul de seu artigo 26.

A presente alteração faz-se necessária tendo em vista a solicitação de adequação ao previsto no artigo 206, VIII da Constituição Federal e vem por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. A adequação em pauta, também visa atender a META 18 do Plano Nacional de Educação, que tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino.

Assim, por fim, estará adequado o percentual de carga horária dos professores para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Diante disso, considerando a importância dessa demanda, e a necessidade do ajuste, contamos com apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** tendo em vista tratar-se de exigência do próprio TCERS.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL